



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

Departamento de Investigação e Ação Penal de Coimbra

Comarca de Coimbra

2

Relatório Anual

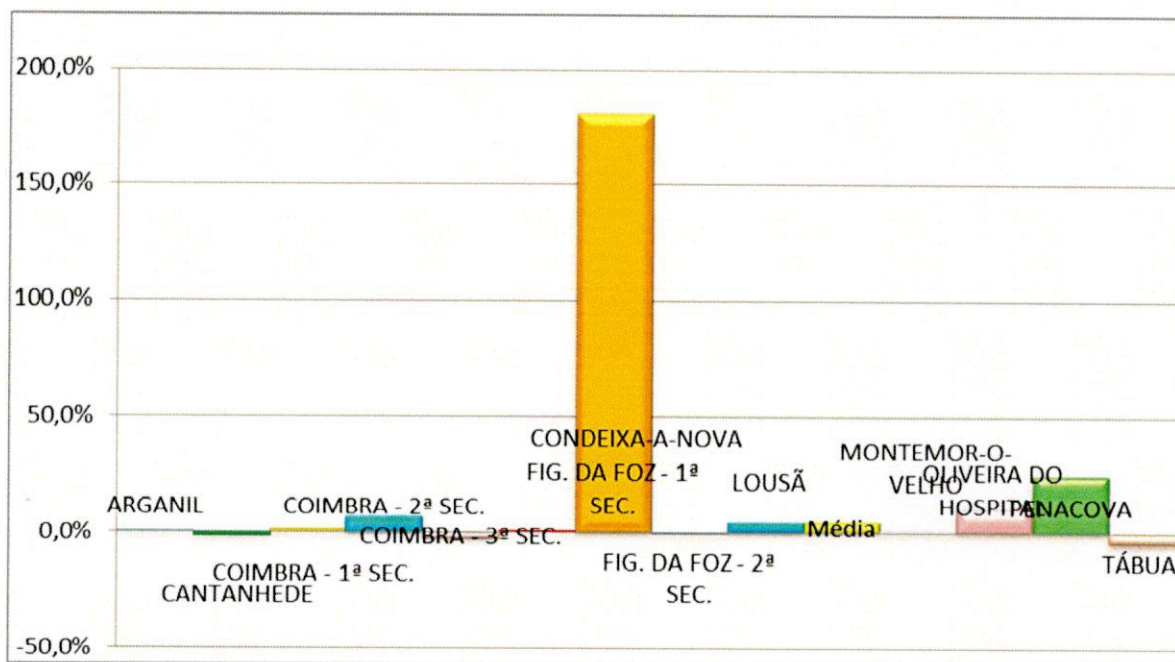
Ano 2018

I) Análise da atividade desenvolvida pelo DIAP da COMARCA DE COIMBRA

a) INQUÉRITOS (CRIM1)

Constata-se que entraram no ano judicial de 2018 **12.765** inquéritos e findaram no mesmo período **13.392** pelo que a pendência diminuiu 4,91% fixando-se em **5.259** inquéritos a 31-12-2018.

Saldo em percentagem dos entrados:

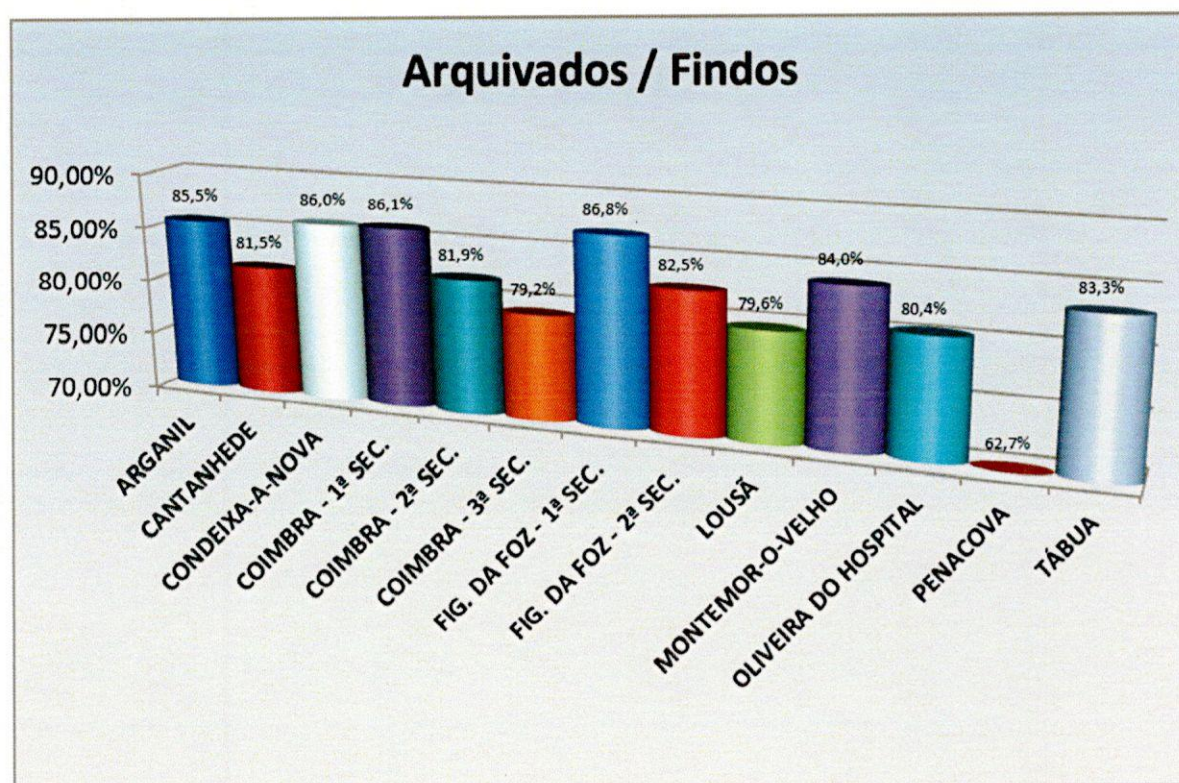


Apresentam saldo positivo as Secções de Arganil, Condeixa-a-Nova, Coimbra – 1ª e 2ª Secções, Figueira da Foz - 1.ª Secção, Lousã, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital e Penacova.

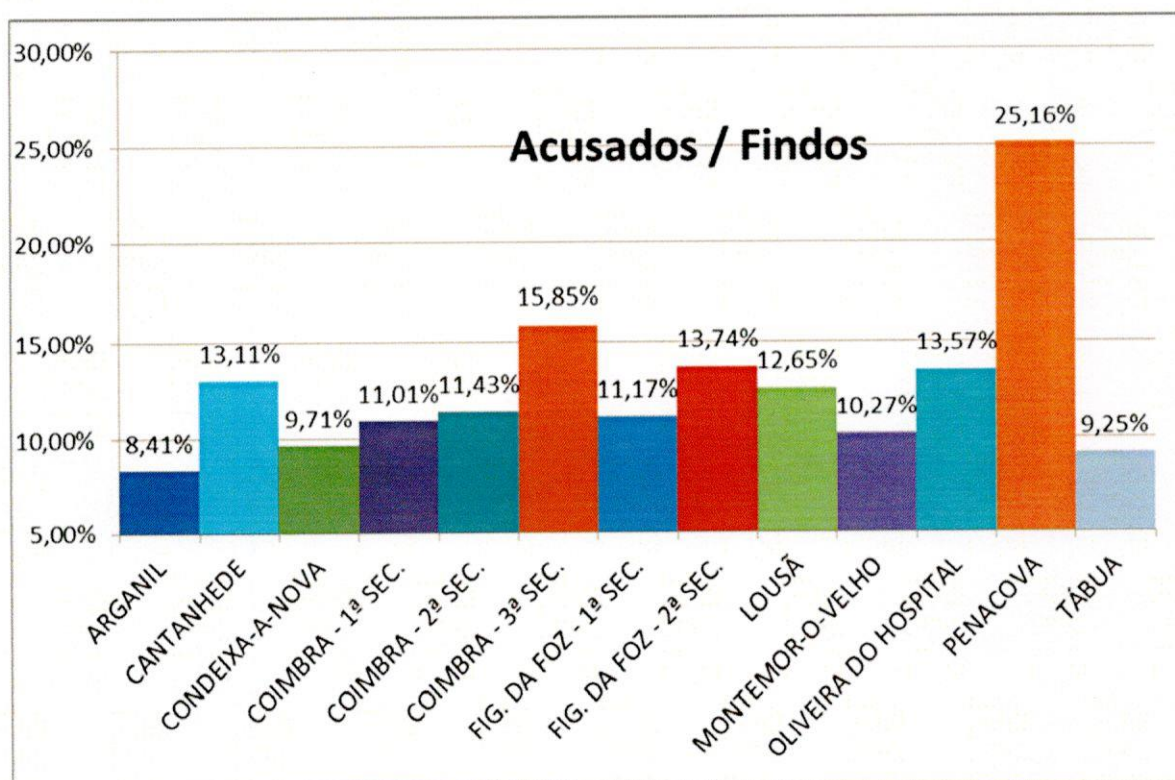
Apresentam saldo negativo as Secções de Cantanhede, 3ª Secção de Coimbra, Figueira da Foz – 2.ª Secção e Tábua.

Os saldos das 1.ª secções da Figueira e Coimbra não representam a realidade vivida ao longo do ano, uma vez que foi determinada a transferência dos processos investigados pela PJ da Figueira para Coimbra, pelo que os saldos reais, a não se considerar essa transferência, seriam negativos nas duas secções embora com menor saldo negativo na 1.ª Secção de Coimbra e com saldo negativo ao invés de positivo na 1.ª Secção da Figueira da Foz.

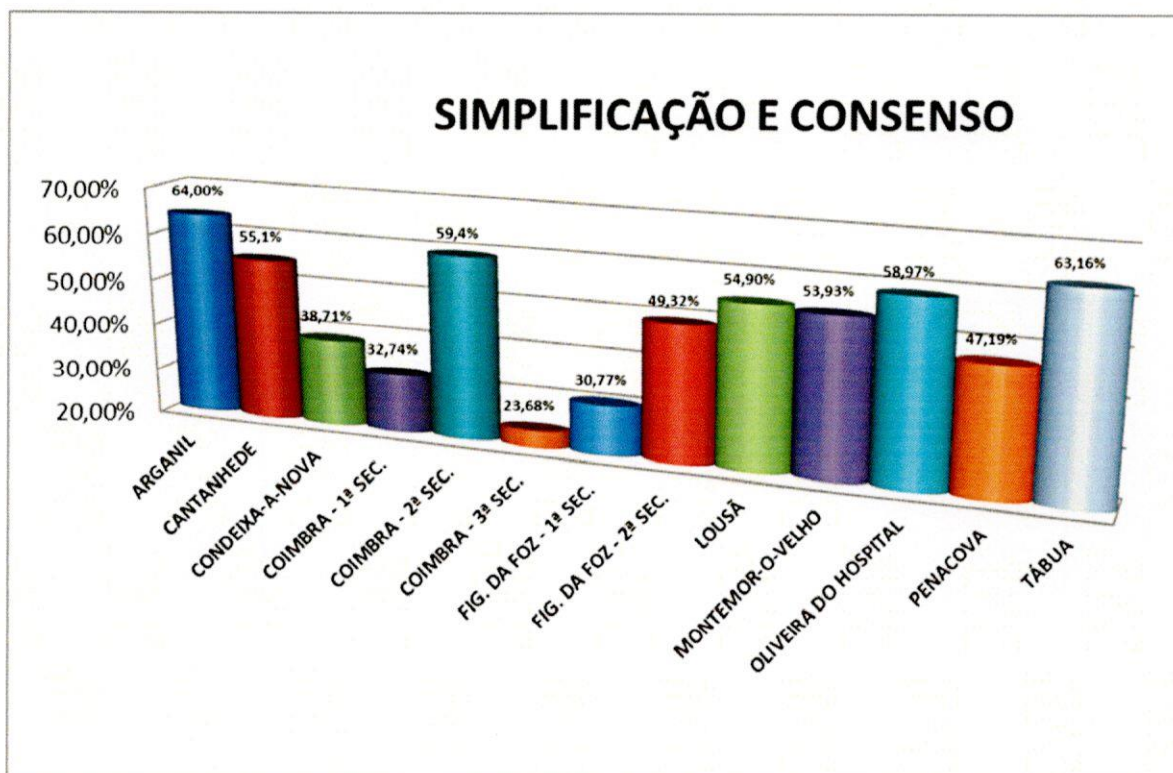
Os inquéritos arquivados representaram 81,92% dos findos, com a distribuição que se segue:



Os inquéritos acusados representam 12,31% dos findos com a distribuição que se segue:

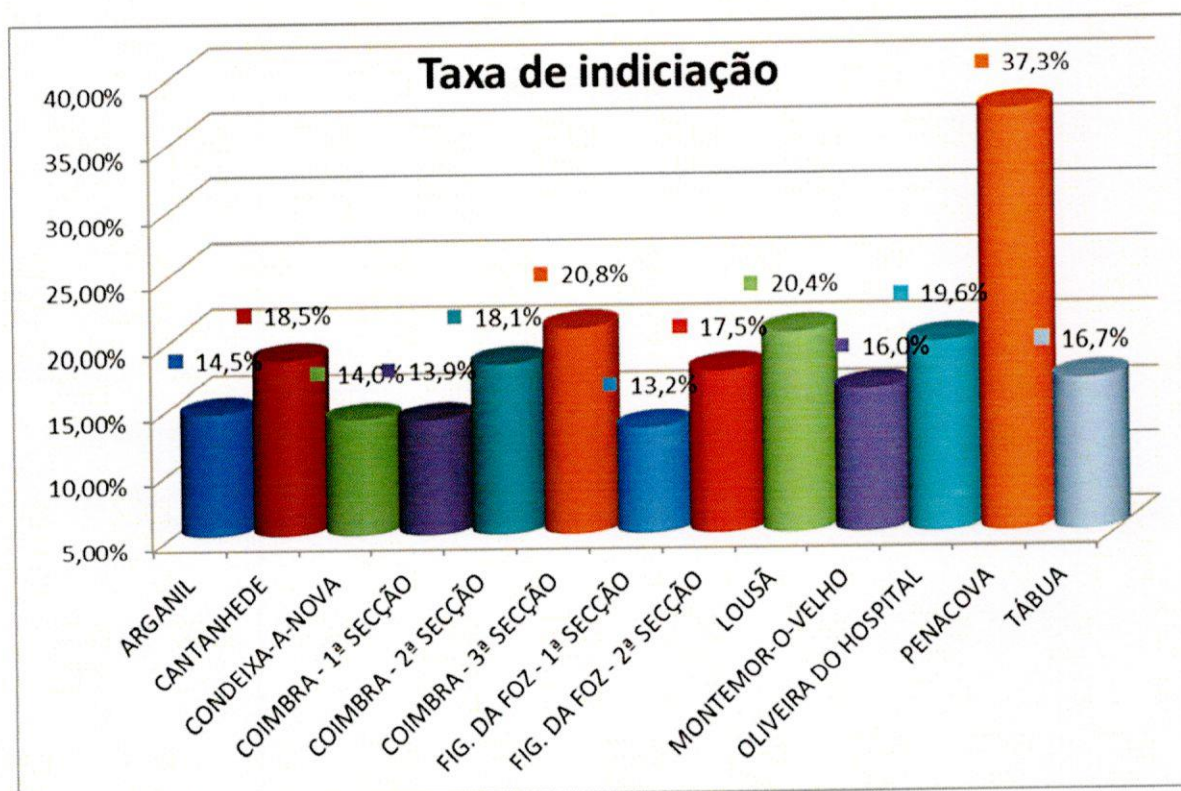


O recurso às formas de simplificação e consenso – suspensões provisórias, acusações em processo sumaríssimo e abreviado – ocorreu em **52,62%** dos processos indiciados (conjunto dos processos acusados mais os suspensos provisoriamente), com a distribuição que se segue:

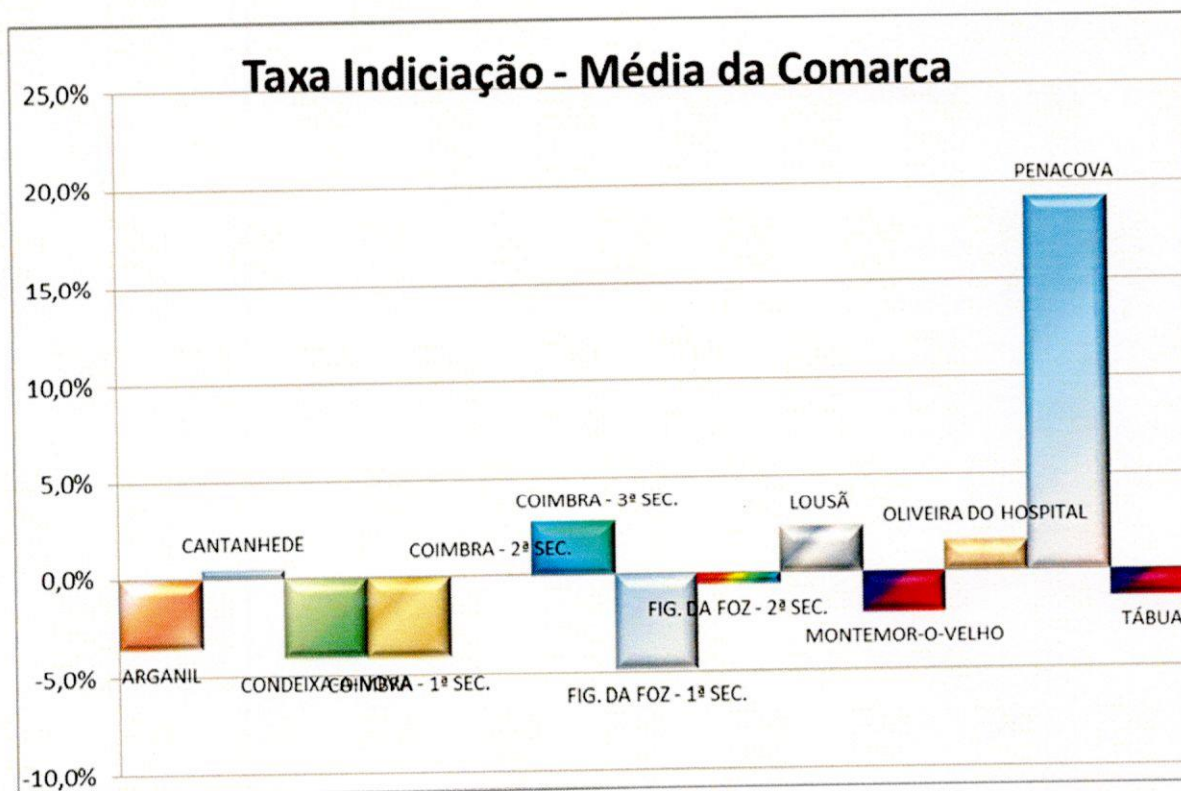


De notar que abaixo dos 50% e tirando a 1.ª secção de Coimbra e a Secção Distrital, ficaram a Secção de Condeixa, a 1ª e 2.ª Secção da Figueira da Foz (embora a última muito próxima – 49,32%) e a secção local de Penacova.

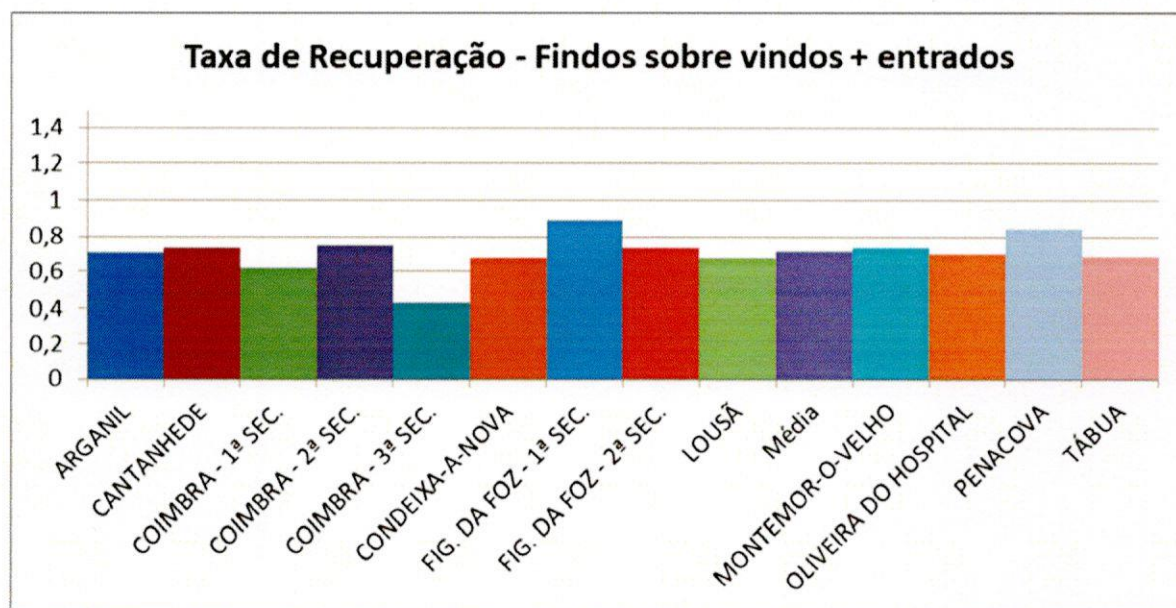
A taxa de indicição (percentagem dos inquéritos movimentados no ano em que foi possível imputar a uma pessoa a prática de um crime) foi de **19,74%** com a distribuição que se segue:



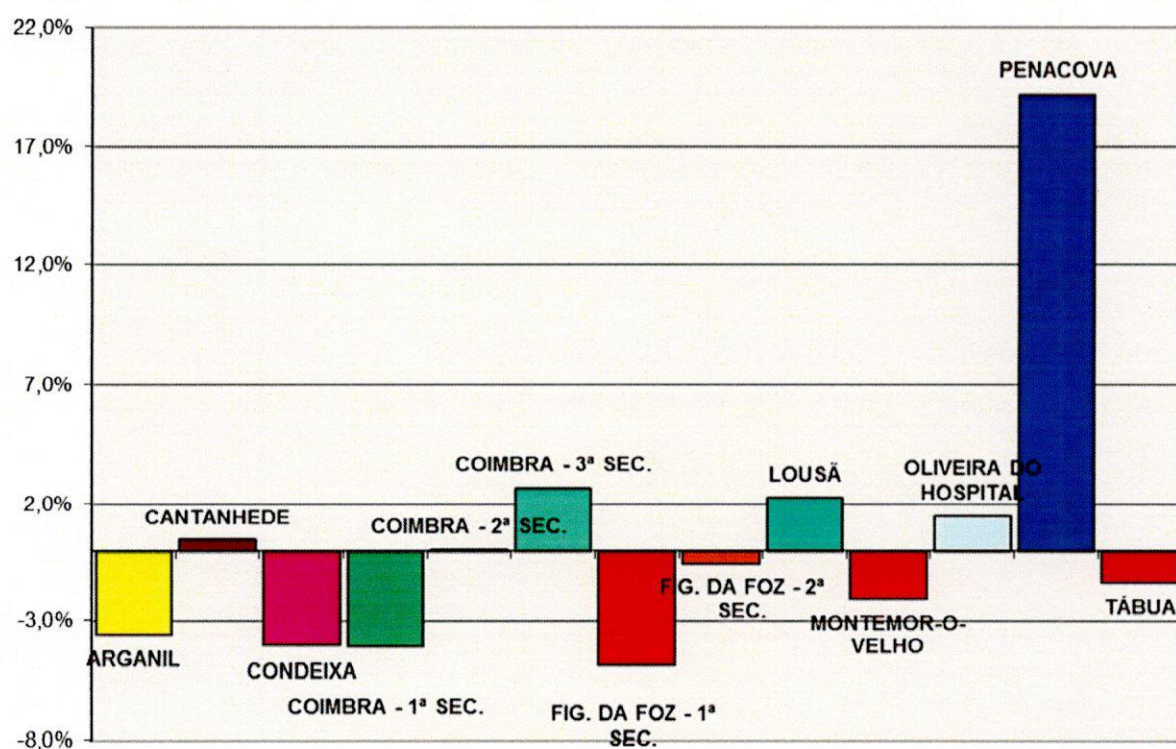
Taxa de indicição relativamente à média da Comarca:



A taxa de eficiência (findos sobre movimentados) foi de 72,00 %, com a distribuição que se segue:



A taxa de eficiência (findos sobre movimentados) em relação à média da comarca:

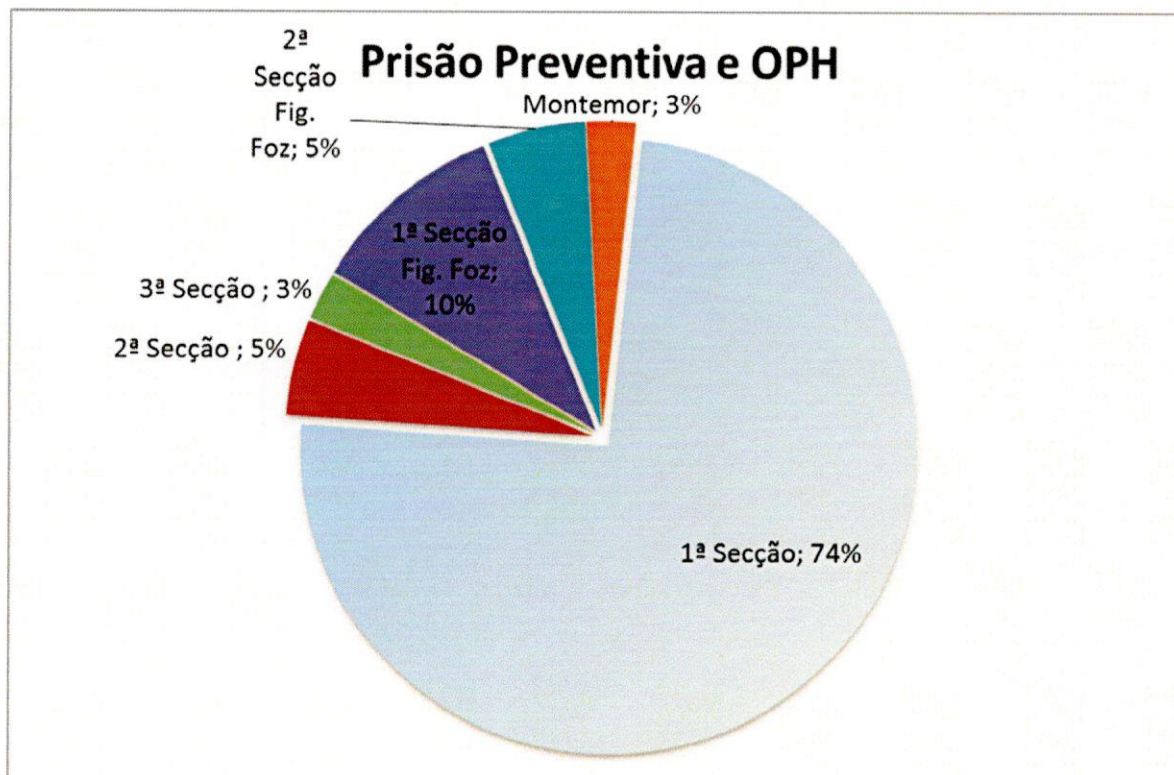


b) MEDIDAS DE COAÇÃO PRIVATIVAS DA LIBERDADE (CRIM 3)

Durante o ano foram sujeitas a medidas privativas de liberdade 39 pessoas, 28 a prisão preventiva, 11 a obrigação de permanência na habitação.

Das 29 pessoas com prisão preventiva inicial decretada, 9 passaram a obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

Destaca-se a preponderância da 1.ª Secção de Coimbra que é responsável por 74% deste tipo de medidas, conforme se vê do gráfico que se segue.



c) FENÓMENOS CRIMINAIS (CRIM 4)

Não é possível extrair informação relevante do mapa dos fenómenos criminais, quer porque os registos de base são incompletos – e impossíveis de extrair do sistema informático – quer porque não existe a possibilidade de estabelecer comparação com anos anteriores.

Em todo o caso sempre se destaca a importância crescente da cibercriminalidade e a manutenção da grande expressão dos crimes de violência doméstica.

Operou-se uma maior concentração dos crimes de violência doméstica na Figueira da Foz e na 2.ª Secção em Coimbra com evidentes melhorias ao nível da qualidade e eficácia das respostas.

As alterações introduzidas à Lei 112/2009 vêm reforçar o carácter urgente, preconizando, no imediato uma apreciação da situação, com vista a uma rápida intervenção no que toca à imposição de medidas coactivas ao arguido enquanto protectoras da vítima e medidas de apoio e protecção destas.

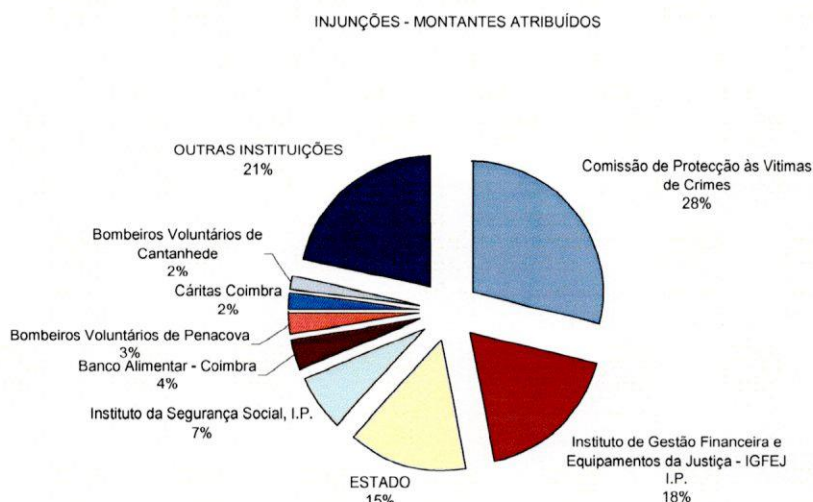
d) SUSPENSÃO PROVISÓRIA (RESULTADOS) – MEDIAÇÃO PENAL (CRIM 6, 7 e 8)

A taxa de êxito das suspensões provisórias do inquérito decretadas atingiu os 80,3%, tendo os autos prosseguido em 24,6% dos casos - e destes para acusação em 66,8% dos casos.

Não houve recurso à mediação penal.

Montantes atribuídos em injunções

Embora incompletos (registos a partir de Maio de 2018) a aplicação de registo das suspensões provisórias regista um montante total de 313.051 € atribuído em injunções em 2018, com a distribuição que resulta do seguinte gráfico:



Destaque-se que a Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes com 28% dos montantes atribuídos é já a principal beneficiada destas dando expressão ao princípio de que os infractores devem contribuir para a reparação dos danos causados às vítimas.

e) INSTRUÇÃO CRIMINAL (CRIM 9)

A Secção Central de Instrução Criminal, sedeadada no município de Coimbra, encontra-se em funcionamento desde 1 Setembro de 2014 e tem competência para proceder à instrução criminal e decidir quanto à pronúncia nos processos da área de competência da respectiva comarca (art.º 119.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto) e a do Tribunal da Relação de Coimbra relativamente aos crimes a que

se refere o n.º 1 do art.º 120º da referida Lei. Tem ainda competência para exercer as funções jurisdicionais nos inquéritos do DIAP de Coimbra, como decorre do art.º 130º, n.º 1, al. c) da mesma Lei.

Por decisão do Conselho Superior da Magistratura, essa competência foi alargada, cabendo agora às Senhoras Juízas colocadas na Secção Central de Instrução Criminal praticar actos jurisdicionais nos inquéritos a correr termos nas SL da Figueira da Foz, Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Lousã, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova e Tábua, com excepção dos actos relativos à constituição de assistente, aplicação de multas, mandados de detenção e perdimento de objectos a favor do Estado, que são da competência das respectivas Instâncias Locais.

A Instrução criminal não apresenta problemas ao nível das pendências, não existindo atrasos.

O movimento processual não aumentou significativamente em relação ao ano anterior. Anote-se que durante o ano foram distribuídos 138 processos de instrução e no total foram movimentados 263 processos de instrução.

O quadro é composto por 3 Juízes e encontra-se ali colocada a tempo inteiro uma Procuradora da República que é substituída nos seus impedimentos pelos 2 Procuradores Coordenadores do DIAP que fazem também turnos semanais nos interrogatórios de arguidos detidos.

Seria conveniente a colocação de mais um Procurador da República reduzindo os turnos dos Procuradores da República coordenadores do DIAP.

f) RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS – GRA / GAB (CRIM 13, 14 e 15)

Embora existam progressos no recurso ao GRA e à liquidação e recuperação de activos existe a consciência de que a atividade do MP continua a ser claramente deficitária nesta área.

Verificou-se um aumento do número de liquidações, em especial no crime de corrupção, mas continua baixo o valor dos bens apreendidos (também por falta de dados quanto ao valor) e dos efetivamente recuperados a final.

Espera-se que o persistente trabalho de consciencialização para esta temática e o reforço do acompanhamento dos processos da criminalidade reditícia venha a resultar num forte incremento da recuperação de activos.

Competência Distrital

Durante o ano de 2018 foi deferida a competência à Secção Distrital pelo Ex.º Procurador Geral Distrital em 14 inquéritos com a seguinte distribuição:

COMARCAS	NÚMERO INQUÉRITOS
Castelo Branco	1
Guarda	1

Leiria	5
Viseu	7
Total	14

Prosseguiu-se uma política de restrição relativa dos deferimentos com prevalência da admissão dos mesmos relativamente às comarcas com menos meios humanos.

Cooperação Judiciária Internacional

O Diretor do DIAP é por inerência Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia e está atualmente indicado como Correspondente Nacional. São pontos de contacto substitutos as Procuradoras –Adjuntas Dr.ª Sabina Santos e Dr.ª Madalena Peres da 3.ª e 2.ª Secções do DIAP.

No âmbito da Rede judiciária Europeia foi possível neste ano prosseguir com a integração dos pontos de contacto substitutos na atividade da Rede, participar no processo de transposição da Diretiva 2014/41/EU relativa à Decisão Europeia de Investigação, organizar e participar no Encontro Nacional da RJE em Aveiro, a 8-05-2018, participar nas conferências promovidas pela ENSC e PGR em Aveiro e Lisboa.

I. Relatório das actividades como ponto de contacto EJM para 2018

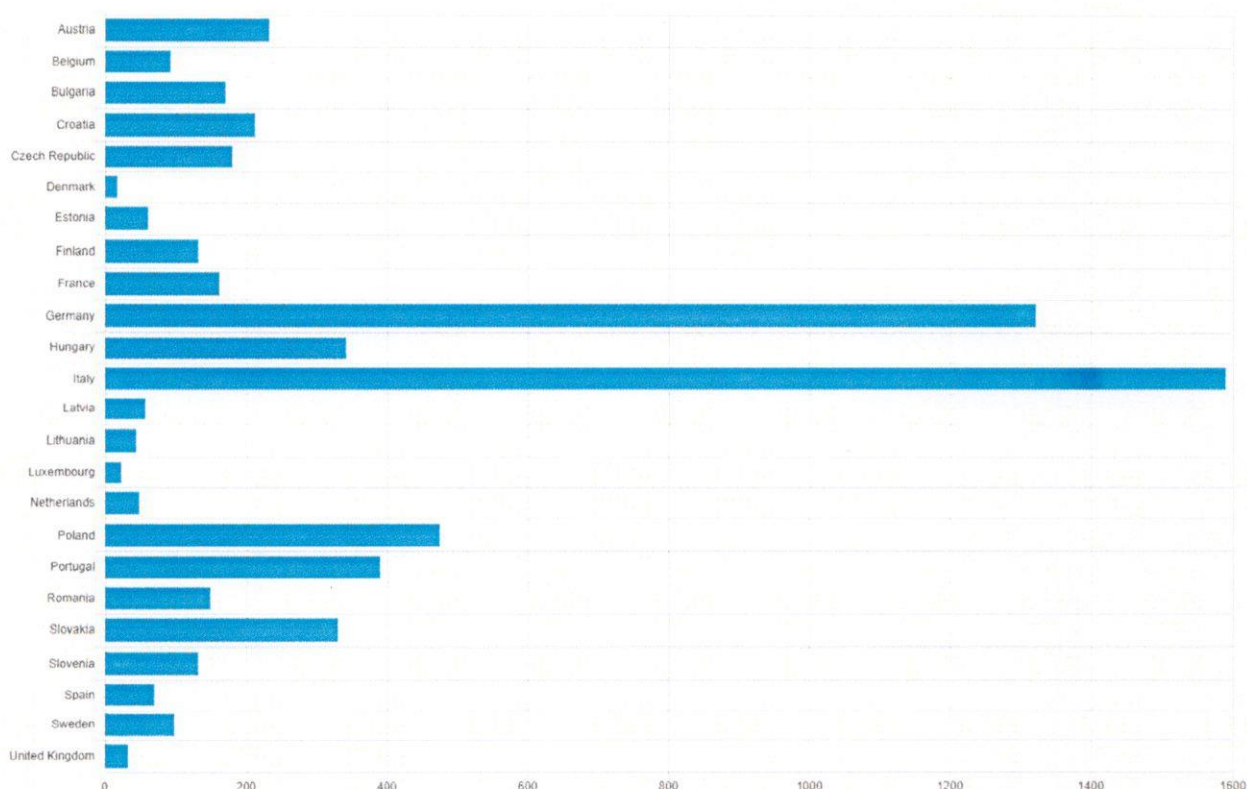
Total de atividades relatadas	63
Extratos de registos criminais	
Decisão-Quadro 2009/315 / JAI do ECRIS	1
Total	1
Procedimento padrão de audiências	
Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	11
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	1
Total	12
Audiências por videoconferência	
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	4
Total	4
Convocação e serviço de documentos	
Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	18
Total	18
Outras medidas de MLA / EIO	
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	4
Total	4

Congelamento / sequestro de ativos	
Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	4
Total	4
Mandado de detenção europeu / Extradição	
Decisão-Quadro 2002/584 / JAI relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros	7
Total	7
Execução de uma Sentença de Custódia / Transferência de pessoas sentenciadas	
Decisão-Quadro 2008/909 / JAI relativa ao reconhecimento mútuo das sentenças de custódia	1
Total	1
Medida desconhecida	
Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	2
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	1
Convenção de 19 de Junho de 1990 relativa à aplicação do Acordo de Schengen de 14 de Junho de 1985	1
Total	4
De outros	
Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-Membros da União Europeia	4
Diretiva 2014/41 / UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal	2
De outros	2
Total	8
Atividades de entrada e saída	
Entrada	16
Saída	47
Tipo de assistência dada	
Facilitar o estabelecimento de contactos directos entre as autoridades judiciárias emissoras (requerentes) e executoras (requeridas), incluindo a prestação de informações sobre as autoridades competentes.	16
Fornecer informações jurídicas e práticas para permitir que as autoridades judiciais preparem um pedido eficaz de cooperação judiciária	17
Fornecer informações jurídicas e práticas ou outro tipo de apoio para facilitar / acelerar a execução do pedido de cooperação judiciária	10
Prestar assistência em caso de atraso na execução de pedidos	12
Fornecer informações sobre lei	6
Fornecer informações sobre o status dos casos criminais	1
De outros	1

Países relatados *	
Bélgica	1
República Checa	1
França	18
Alemanha	10
Itália	1
Luxemburgo	4
Roménia	1
Espanha	10
Suécia	2
Reino Unido	5
Suíça	3
Brasil	1
Outros países terceiros que entram	1
Outros países terceiros cessantes	3
Categoria do crime envolvido	
Tráfico de drogas	3
Crimes financeiros	3
Fraude, incluindo a que afeta os interesses financeiros da UE	5
Crimes contra a propriedade	3
Não conhecido	23
De outros	26
Organizações, redes de parceiros e outros atores envolvidos	
Rede de parceiros	1
De outros	7
Canal de contato	
O email	44
telefone	18
De outros	1

Foram respondidas 63 solicitações, 47 provenientes de Portugal e 16 do estrangeiro.

Posição de Portugal nos registos de atividade da Rede Judiciária Europeia:



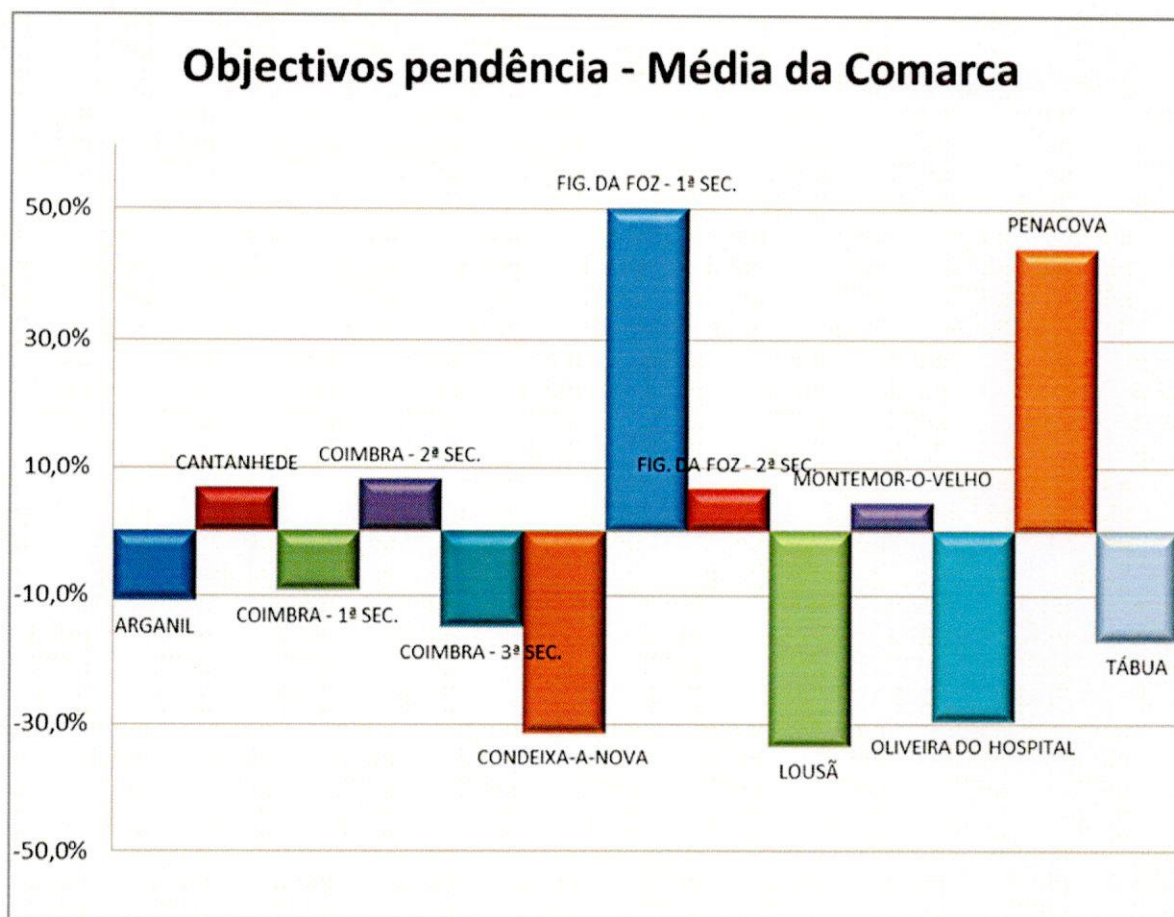
II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

Não foram atingidos todos os objectivos fixados para 2018 – pendência equivalente a 4 meses de entradas para as secções genéricas e locais, 6 meses de entradas para as secções da LOIC e 12 meses de entradas para a 3.ª Secção (Corrupção e afins e competência distrital) – excepto em Cantanhede, Figueira da Foz, 2.ª Secção de Coimbra, Montemor e Penacova.

Não obstante a recuperação operada na 3.ª Secção, em consequência da alteração da forma de recrutamento dos seus magistrados, continua a mostrar-se especialmente difícil conseguir na 3.ª secção atingir uma pendência equivalente a 12 meses de entradas dada a morosidade das investigações e a circunstância de alguns dos processos da competência distrital já terem mais de 1 ano quando dão entrada na secção.

Mais significativo que o confronto directo com os objectivos é a comparação com a média da Comarca face aos objectivos:



Os dados relativos à 3.ª Secção, apesar de negativos, apresentam uma recuperação. Como atrás já se referiu a transferência de processos operada entre a 1.ª Secção da Figueira da Foz e a 1.ª Secção de Coimbra, inflacionam os resultados da Figueira da Foz em prejuízo da 1.ª Secção de Coimbra, que, não obstante sempre apresentaria um valor negativo.

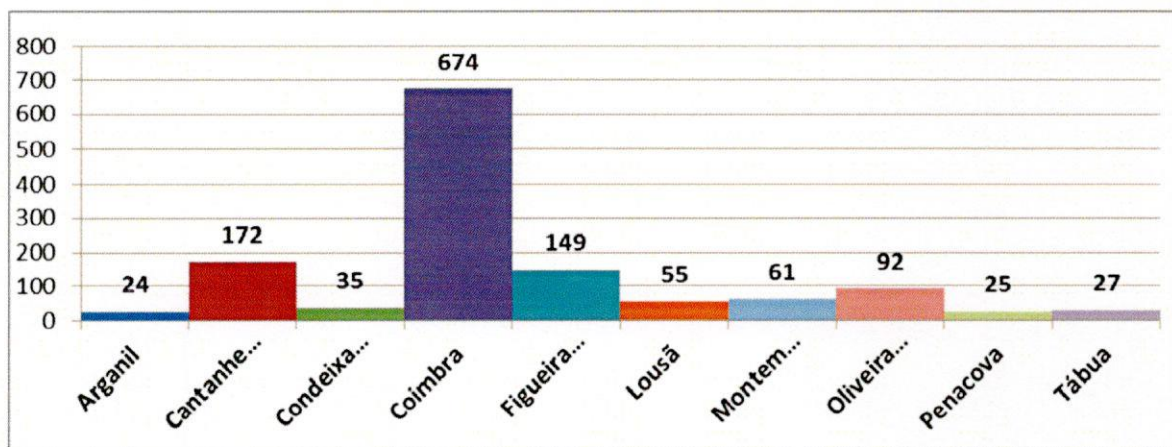
Revela-se preocupante a situação das Secções locais de Oliveira do Hospital, Lousã e Condeixa-a-Nova resultante quanto às duas primeiras das sucessivas situações de ausência e acumulação de serviço com outras secções, sendo que parte dessas ausências não foi sequer possível colmatar, tendo sido assegurado apenas o despacho dos processos urgentes.

Quanto ao objectivo de reduzir a menos de 1% dos penderes os penderes de 2014 e anteriores, também ainda não foi atingido sendo o valor para a Comarca de 1,23% (0,23% acima do objetivo).

A renovação de magistrados poderá minorar ou mesmo resolver os problemas de excesso de pendência verificados em Coimbra e na Figueira da Foz, á semelhança do que aconteceu com Penacova que recuperou neste ano.

Por fim deixa-se indicado o número de apresentações para processos sumários (a cargo dos magistrados do DIAP), cujo número não é despreciable (em especial em Coimbra, Cantanhede e Figueira da Foz) e tem sido desconsiderado no cálculo dos VRPs.

Entradas Sumários



II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

São conhecidas as insuficiências de meios humanos em especial a ausência de um Procurador da República para a chefia da 2.ª Secção (o que reforçaria a Instrução Criminal) e permitiria a concentração do PR Coordenador da 3.ª Secção no serviço da mesma.

As condições das instalações são suficientes na maioria das secções locais e centrais, embora nestas se revelem acanhadas acumulando-se os funcionários e tendo os magistrados que dividir gabinetes.

As condições de segurança são deficientes, não estando determinada uma política centralizada e coerente de segurança das instalações, das pessoas e dos processos.

Ao nível do equipamento não existe uma política de aquisição de computadores e programas compatível com as necessidades do DIAP, em especial com as necessidades da 3.ª Secção e Secções da LOIC, que para além da assessoria informática têm permanente necessidade de dispor dos computadores e programas que em cada momento constituem a norma mais avançada do mercado (e por isso utilizadas nas empresas e nas organizações criminosas) para não se verificar, como por vezes se verifica, que não conseguimos aceder ao conteúdo de ficheiros apreendidos por falta de capacidade dos computadores ou por não se dispor dos programas adequados.

II.3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica:

Ao nível da assessoria técnica o não se dispor de especialistas em informática para apoio à gestão e à investigação.

II.4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Durante este ano todo o esforço foi dirigido para colmatar as sucessivas faltas de magistrados e o reforço da ação da Secção Distrital por forma a permitir a recuperação da mesma.

Prosseguiu-se com a progressiva digitalização dos processos – para o que se revelou essencial o poder-se dispor de um digitalizador de alta capacidade e multifunções disponibilizado pela PGR – e promoveram-se reuniões de coordenação com a área de julgamentos e de família e menores.

II.5. Iniciativas de construção de boas práticas;

Manteve-se a concentração da violência doméstica com a concentração em duas magistradas da 2.ª Secção em Coimbra com o que se obteve uma acentuada melhoria da qualidade da intervenção.

II.6. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Existe a noção que o serviço prestado aos cidadãos não apresenta a qualidade que seria possível obter, em especial na área do atendimento do público e na da transparência, pelo que urge continuar o esforço na melhoria dos atendimentos e na prestação de informações aos cidadãos.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Os objectivos para as soluções de simplificação e consenso apresentam um nível satisfatório na Comarca e apenas não foram atingidos na Secção local de Condeixa-a-Nova.

Os demais objectivos processuais não foram ainda atingidos pelas razões que atrás se referiram.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Foi elaborada proposta em separado para a qual se remete.

Diversos e notas finais

Segredo de Justiça – Só foram sujeitos a segredo de justiça 1,7% dos processos entrados no ano e apenas 5,46% dos processos pendentes se encontram sujeitos a segredo de justiça.

Interceções telefónicas (ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2015 PGDC) – Durante o ano ocorreram interceções telefónicas em 20 inquéritos, ou seja em 0,16% dos inquéritos movimentados, estiveram sob escuta 57 pessoas e 174 alvos, sendo o tráfico de estupefacientes o crime que mais frequentemente deu origem às interceções (em 10 dos 20 inquéritos, respeitando os restantes inquéritos à investigação dos crimes de corrupção, homicídio, fraude fiscal, burla e prevaricação).

COIMBRA, 2 de Abril de 2019

O Procurador-Geral Adjunto



(João Marques Vidal)